



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2  |
| Decretos                      | 2  |
| Portarias                     | 3  |
| Outros atos oficiais          | 7  |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 13 |
| Contratos                     | 13 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 4.020/2025, DE 04/07/2025.**

*Designa pregoeiro e equipe de apoio para implantação e execução dos Procedimentos Licitatórios e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do Decreto nº. 3.735/2024, de 30/01/2024, ficam nomeados os servidores municipais abaixo discriminados para o exercício da função de Pregoeiro nos Processos Licitatórios na Modalidade Pregão:

- Wagner Silva de Andrade;
- Rodrigo Silva de Oliveira;
- Fernando Silgueiro Mendes Ramalho;
- Gean Cláudio Araújo.

**§ 1º** Para compor a equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios ficam nomeados os seguintes membros:

- Gean Cláudio Araújo;
- Fernando Silgueiro Mendes;
- Rodrigo Silva de Oliveira;
- Wagner Silva de Andrade;
- Tabata Tatiane Pereira;
- Tairiny Torquato Baldo Faquini;
- Jhones Cícero Marcelino;
- Claudinéa Rossi Queiroz de Moraes;
- Claudinei Rossi Queiroz;
- Vanusia Ferreira de Moraes;
- Cláudio Antônio Rossi Queiroz;
- Wander Maycon Rocha;
- Douglas de Oliveira Azevedo;
- Marcelo Aguiar Cavalheiro;
- Almir Montermor;
- Jéssica da Silva Busch;
- Roselene José Benvindo da Silva;
- Cleber Marques Lourençon;
- Valesca Melo Vieira Silva Lazarim;
- Daniele Bruschi Ferreira;
- Eduardo Henrique Toledo Xavier;
- Ana Lúcia Cavalcante Garcia;
- André Canto Chagas;
- Edson Alves da Silva;
- Filipe Neves dos Santos;
- Wilson Pereira da Silva;
- Vera Lúcia Neres de Castro;
- Kevin Coelho Villa de Oliveira;

- Marcos Serafim Fernandes.

**§ 2º** Havendo a convocação dos membros nomeados pelo presente Decreto, os mesmos serão dispensados tão somente da função que exercem, sendo que o não comparecimento no processo licitatório para responder pelas atribuições pela qual foi nomeado implicará na aplicação de horas faltas e no consequente desconto dos valores pertinentes nos vencimentos mensais.

**§ 3º** Entender-se-á como ausência justificada, aquela que for devidamente comprovada com atestado de saúde quando for o caso, e havendo motivos de cunho particular o interessado deverá apresentar as justificativas com 72 (setenta e duas) horas de antecedência para apreciação e decisão com base nos argumentos apresentados.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3.966/2025, de 20/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro)** dias do mês de julho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA Prefeito  
Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**  
**Secretário de Governo e Administração**

#### **DECRETO Nº. 4.021/2025, DE 04/07/2025.**

*Altera o artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.492/2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** a necessidade de retomada da Revisão do Plano Diretor Participativo;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a Revisão do Plano Diretor Participativo;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o artigo 5º do Decreto nº. 3.492/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º O Subsecretário Municipal de Urbanismo será o responsável pela Coordenação Geral das ações de Revisão do Plano Diretor Participativo.**

**§ 1º A Coordenação contará com uma Secretaria-Executiva que o auxiliará na sistematização dos materiais, organização, elaboração de cadernos comunitários, elaboração de mapas e demais aspectos de publicidade, transporte e outras ações pertinentes a viabilizar as atividades com a Sociedade e com o Núcleo Gestor, sendo composta pelos seguintes membros:**

- **André Xavier de Barros - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;**
- **Katia de Sá Lossavaro - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 3 de 14

- **Claudinei Alves Martins - Secretaria de Governo e Administração;**

- **João Antonio Mello Silva - Assessor de Gabinete;**

- **Fábio Alexandre da Silva - Procuraria Municipal;**

- **Kevin Coelho Villa de Oliveira - Subsecretaria de Governo Digital;**

- **Cleber Marques Lourençon - Secretaria de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte;**

- **Valter Marelli - Secretaria de Meio Ambiente;**

- **Fabiana Casemiro Rodrigues - Secretaria de Assuntos Jurídicos.**

**§ 2º A Sra. Fabiana Casemiro Rodrigues exercerá a função de Secretaria Geral das ações de Revisão do Plano Diretor Participativo."**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **04 (quatro) dias** do mês de julho de 2025.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**Prefeito**

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**

**Secretário de Governo e Administração**

### Portarias

#### **PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 856/2025**

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,**

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

NOMEAR a contar 01/07/2025 no cargo de Agente Político denominado Subsecretária Adjunta de Saúde de Atenção Básica e Primária, o (a) servidor (a) ADRIANA BATISTA, Portador (a) da Cédula de Identidade RG 30.066.XXX-3 SSP SP.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **02 dias** do mês de **julho** de **2025**.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**claudinei alves martins**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 857/2025**

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,**

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da atuação da Secretaria de Arrecadação e Coletoria;

**CONSIDERANDO** as competências atribuídas à

Secretaria de Arrecadação e Coletoria através da Lei Municipal nº 1.820/2025

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) **THAIS SANTOS DIAS**, portador (a) da cédula de identidade **RG N° 33.964.XXX-1 SSP - SP**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Direção, para exercer a sem prejuízo de suas funções, o assessoramento técnico-operacional das atividades na Secretaria de Arrecadação e Coletoria, na qual fará jus à Função Comissionada FC-04, nos termos da Lei Municipal nº 1.833/2025.

**Art. 2º** Compete o (a) servidor (a) designado (a):

I – Coordenar a formulação, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da área da Secretaria de Arrecadação e Coletoria, propondo ações para o alcance dos objetivos estratégicos da pasta, em consonância com as diretrizes do governo;

II – Chefiar as notificações, a fim de garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão e acompanhar prazos para devolutiva de pessoa jurídica e física;

III – Representar o Secretário da pasta quando for solicitado em eventos, fóruns e reuniões com entidades da sociedade civil e demais setores interessados, com o objetivo de promover a integração e o desenvolvimento de ações conjuntas;

IV – Assessorar o Secretário da pasta em assuntos relacionados à área de atuação da Secretaria, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão;

V – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário da pasta;

VI – Acompanhar, coletar e produzir informações e análises estratégicas com fundamentados e precisos, para subsidiar a tomada de decisões da autoridade superior;

VII – Assessorar a resposta de demandas relacionadas a emissão de Alvará e regularização dos cadastros municipais de pessoas jurídicas e físicas, IPTU e alteração de nome do contribuinte.

**Art. 3º** A presente portaria de designação para exercício de função comissionada é de nomeação e exoneração por ato exclusivo do chefe do Poder Executivo Municipal, não incorporando aos vencimentos do servidor para nenhum efeito, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **03 dias** do mês de **julho** de **2025**.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**claudinei alves martins**

Secretário de Governo e Administração

#### **PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 858/2025**

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 4 de 14

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Em virtude da lei 1.833 de 09/05/2025, para exercer a função de **Subsecretária Adjunta de Saúde de Atenção Básica e Primária** o (a) servidor (a) **ADRIANA BATISTA**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG 30.066.XXX-3 SSP SP - fará jus a receber pela Função Comissionada FC - 06, em conformidade a LC 38/2014 de 06/02/2014 Capítulo III, Art. 53 - A. §1º e lei 1.397/2013 Art. 5º - B, com as seguintes atribuições:

**Art. 2º** Compete a (o) servidor (a) designado (a):

I - realizar visitas periódicas e, quando necessário, visitas emergenciais às unidades de saúde do município, com o objetivo de acompanhar, avaliar e propor melhorias nos serviços prestados;

II - auxiliar no Elaborar, implantar supervisionar e atualizar as Políticas locais de atenção básica e Primária de Saúde, bem como atuar com fins de promover agilidade nas ofertas de saúde à população;

III - estabelecer conexão direta com os ESFS, atuando na coordenação, programação e desenvolvimento do trabalho de cada equipe;

IV - executar outras atribuições correlatas ou do âmbito de sua competência e as que lhe forem conferidas ou determinadas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **04** dias do mês de **julho** de **2025**.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**claudinei alves martins**

Secretário de Governo e Administração

### **PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 859/2025**

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**,

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a gestão da frota municipal, assegurando o uso racional, a conservação e o desempenho eficiente dos veículos oficiais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (a) servidor (a) **JOSE NILTON DE MORAES**, portador (a) da cédula de identidade **RG N° 21.854.XXX SSP - SP**, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, para exercer, sem prejuízo de suas funções, a supervisão técnica e o acompanhamento das atividades de gerenciamento e manutenção da frota municipal, fazendo jus ao recebimento da **Função Comissionada FC-02**, nos termos da Lei Municipal nº 1.833/2025.

**Art. 2º** Compete o (a) servidor (a) designado (a):

I - coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, zelando pela

eficiência operacional, segurança e conservação dos veículos;

II - acompanhar o abastecimento, lubrificação, higienização e o controle de quilometragem dos veículos, mantendo registros atualizados para subsidiar ações de planejamento e controle de custos;

III - controlar a agenda de revisões periódicas, inspeções de segurança veicular, trocas de pneus e peças, assegurando o cumprimento das recomendações técnicas dos fabricantes e normas vigentes;

IV - monitorar os serviços prestados por empresas contratadas para manutenção da frota, atestando a conformidade com os contratos e as boas práticas de gestão de transporte;

V - apoiar tecnicamente a gestão integrada da frota, auxiliando na definição de rotas, na racionalização de deslocamentos administrativos e no uso compartilhado dos veículos;

VI - propor melhorias nos processos de gerenciamento da frota, visando à economicidade, à redução de tempo ocioso e ao aumento da vida útil dos veículos;

VII - elaborar relatórios técnicos e operacionais sobre o uso da frota, com dados sobre desempenho, consumo, manutenções, disponibilidade e eventuais ocorrências;

VIII - manter comunicação direta com os motoristas e usuários da frota oficial, visando a fluidez dos serviços e o cumprimento das diretrizes operacionais da Secretaria;

IX - exercer quaisquer outras atividades compatíveis com a função, correlatas às atribuições da Secretaria de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, ou que lhe forem determinadas pela chefia imediata ou pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** A presente portaria de designação para exercício de função comissionada é de nomeação e exoneração por ato exclusivo do chefe do Poder Executivo Municipal, não incorporando aos vencimentos do servidor para nenhum efeito, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **04** dias do mês de **julho** de **2025**.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**claudinei alves martins**

Secretário de Governo e Administração

### **PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 860/2025**

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**,

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

A partir de **01/07/2025**, o (a) servidor (a) **FLORISVALDO PEREIRA DA SILVA**, portador (a) da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 5 de 14

cédula de identidade **RG N° 27.308.XXX-4 SSP - SP, DEIXA** de receber em seus vencimentos, pela Função Comissionada FC 02, designada na portaria administrativa **Nº 641/2025**.

Fica Revogada a Portaria Administrativa nº 641/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **04** dias do mês de **julho** de **2025**.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

**claudinei alves martins**

Secretário de Governo e Administração

### **PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 861/2025**

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,**

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

NOMEAR a contar de 01/07/2025 o (a) servidor(a) ROSA MARIA DE LACERDA, portador (a) da cédula de Identidade: 26.317.XXX-4 SSP SP, para exercer funções de Coordenador de Cadastro Único Municipal, a qual fará jus a Função Comissionada FC-03 e com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades e as equipes de cadastro único, liberando acesso aos entrevistadores no sistema GERID;

II - monitorar e avaliar as ações de cadastramento;

III - elaborar relatórios, analisar dados, tratar denúncias de irregularidades;

IV - articular e implementar melhorias;

V - realizar visitas domiciliares para revisão, averiguação cadastral e fiscalização para atualização de informações ao SIBEC;

VI - atender e encaminhar famílias para outros serviços;

VII - operar sistema de cadastro único, lançando dados no sistema de condicionalidades;

VIII - coletar informações das famílias por meio de entrevista em domicílios, em mutirão ou em postos fixos de atendimento;

IX - incluir e atualizar os dados das famílias no Sistema de Cadastro Único;

X - estabelecer rotinas de atualização das informações, incluindo a contínua comunicação com as famílias cadastradas;

XI - articular junto aos setores responsáveis pelo orçamento e finanças no município, para a execução dos recursos financeiros do IGD-PBF;

XII - coordenar intersetorialmente, junto com a educação e saúde o acompanhamento com relação ou não cumprimento das condicionalidades, subsidiar informações como medida, peso e recurso de descumprimento junto ao SINCON.

Fica REVOGADA Portaria Administrativa n. 451/2021 e Art. 3º da Portaria Administrativa n. 637/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

**Claudinei Alves Martins**

Secretário de governo e Administração

### **PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 862/2025.**

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,**

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a contar de **07/07/2025** até **26/07/2025**, para **Responder** pelo **Setor de Almoxarifado** o (a) servidor (a) **VILMA SANTOS DE ASSIS SILVA**, portador (a) da cédula de identidade RG. 32.504.XXX-0 SSP SP, responder cumulativamente com as funções de seu cargo sem alteração da remuneração.

Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a data de 07/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se.

**Claudinei Alves Martins**

Secretário de governo e Administração

### **PORTARIA Nº. 44/2025, DE 04/07/2025.**

*Dispõe sobre Marco Temporal para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

**Considerando** a Lei 11.445/2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;

**Considerando** a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico

**Considerando** o Interesse Público na expansão e melhoria do Saneamento Básico

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer um marco temporal para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como para a definição de normas que disciplinarão a utilização, expansão, planejamento e aperfeiçoamento, em conformidade com a legislação federal.

**Art. 2º** O marco temporal mencionado no Artigo 1º seguirá as seguintes etapas:

**I** - No prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 6 de 14

publicação desta, será realizado um levantamento completo do saneamento básico municipal, conforme conceito estabelecido no Art. 3º da Lei 11.445/2007;

**II** - No prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do levantamento mencionado no parágrafo primeiro deste artigo, será feito o estudo de viabilidade para regularização, modernização e aperfeiçoamento do sistema de saneamento municipal, garantindo a universalidade do serviço;

**III** - No prazo de 60 (sessenta) dias após o estudo de viabilidade para regularização, será convocada audiência pública nos termos do Art. 19, § 5º da Lei 11.445/2007, buscando o debate público sobre os problemas levantados e as possíveis soluções.

**Art. 3º** O levantamento mencionado no artigo 2º, inciso I, consiste na identificação prioritária dos domicílios que não possuem acesso a água potável ou esgoto, atendendo ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

**Art. 4º** Após a realização das audiências previstas no artigo 2º, será iniciado o processo de elaboração do plano de saneamento básico, o qual deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que o fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta (disponibilizada pela internet) e audiência pública.

**Art. 5º** Decorrido 60 (sessenta) dias do prazo previsto no artigo 4º, será realizada audiência regionalizada para debate públicos, conforme prevê o Art. 34 do Decreto 7.217/2010.

**§ 1º** No intervalo de 40 (quarenta) dias serão realizadas audiências aos sábados e domingos, na sede do Município, no Distrito e bairros da zona urbana identificada no plano diretor.

**§ 2º** As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas serem adequadamente respondidas.

**Art. 6º** O Plano municipal de saneamento deve abranger, no mínimo:

**I** - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontar as causas das deficiências detectadas;

**II** - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

**III** - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

**IV** - Ações para emergências e contingências;

**V** - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

**Art. 7º** O Plano deve estimar quantidade de habitantes e domicílios a serem atendidos, além da proposta de investimento em infraestrutura e melhorias, buscando a eficiência e universalização do serviço.

**Art. 8º** O Plano deve estabelecer as datas de revisão, conforme exigência da Lei 11.445/2007.

**Art. 9º** A elaboração do Plano deve observar a Nota Técnica 0009-2019 emitida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, especialmente no que tange a instituição ou habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 10.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **04 (quatro) dias** do mês de julho de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

**CLAUDINEI ALVES MARTINS**

**Secretário de Governo e Administração**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 7 de 14

### Outros atos oficiais



**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Federal 8.742 de 07/12/93

Lei Municipal 312/95 de 29/11/95

Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.

(18) 3288-1112

Rosana – SP.

**Reunião CMAS Pauta:** Aceite do repasse de recursos financeiros extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) dos municípios do Estado de São Paulo, destinados ao custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial (Deliberação CONSEAS/SP nº 11, de 27 de maio de 2025); Proposta da Aplicação de Recursos de Custeio para Deliberação do CMAS.

### ATA Nº 008/2025

No dia dezesseis do mês de julho do ano de 2025, na Sede da APAE, as 08:30 horas, Sítio Rua Erexim, nº 65, quadra 108, distrito de Primavera, reuniram os conselheiros do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social para deliberar sobre o Aceite do repasse de recursos financeiros extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) dos municípios do Estado de São Paulo, destinados ao custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial (Deliberação CONSEAS/SP nº 11, de 27 de maio de 2025). Para o município de Rosana/SP, será o valor total de R\$ 141.423,42 (cento e quarenta um mil e quatrocentos vinte três reais e quarenta dois centavos): **Benefícios eventuais:** Aceite do cofinanciamento estadual destinado aos Benefícios Eventuais (2ª Parcela), no valor total de R\$ 9.546,98, para o exercício de 2025, distribuído na(s) seguinte(s) modalidade(s): Benefício eventual prestado em virtude de morte - R\$ 3.000,00; Benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária - R\$ 6.546,98. **Proteção Social Básica:** Aceite do cofinanciamento estadual destinado aos serviços socioassistenciais de proteção social básica, no valor total de R\$ 32.358,73 (trinta dois mil reais e trezentos cinquenta oito reais e setenta três centavos), para o exercício de 2025, destinado aos serviços: Tipo de rede: Direta – R\$ 5.000,00 Centro de Convivência do Idoso e Indireta – R\$ 27.358,73 - Serviço De Convivência o Fortalecimento de Vínculos – APROMEP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 8 de 14

Proteção Social Especial: Aceite do cofinanciamento estadual destinado aos serviços socioassistenciais de proteção social especial, no valor total de R\$ 99.517,71 (noventa e nove mil e quinhentos e dezessete reais e setenta um centavos), para o exercício de 2025, distribuído da(s) seguinte(s) forma(s): Tipo de rede: Indireta R\$ 17.517,71 – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - APAE. Indireta – R\$ 30.000,00 - Serviço de Acolhimento Institucional para criança e Adolescentes – AACAR e para o CREAS – PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos, rede Direta, valor R\$ 52.000,00. Foi apresentada a proposta de aplicação de recurso de custeio da rede direta e indireta para execução no segundo semestre, conforme deliberação favorável dos membros do CMAS. Segue anexo o registro fotográfico da reunião online, com a participação das conselheiras Maria Alice Bosca Rodrigues, Sara Katiele de Jesus Moraes, Andreia Canto Chagas, Ana Rafaela Brandão de Sa, Raysa Teixeira Faria Caetano, Daniela Antoniolo e Tabata Tatiane Pereira e a convidada Marilda Cristina da Silva Zorzi, Nada mais havendo a ser tratado. Na ausência da 1ª e 2ª secretária, foi nomeado a conselheira Raysa como secretaria para o presente ato, lavrei e subscrevi a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente.



*[Handwritten signature in blue ink]*  
Raysa Caetano



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 9 de 14



**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Federal 8.742 de 07/12/93

Lei Municipal 312/95 de 29/11/95

Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.

(18) 3288-1112

Rosana – SP.

### RESOLUÇÃO CMAS/ROSANA/SP/Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação e publicação da Ata da 008/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Rosana/SP, realizada em 16 de Julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rosana no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal 312/1995 de 29/11/1995, e considerando:

\* A realização da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Rosana/SP em 16 de Julho de 2025;

\* A necessidade de dar publicidade aos atos e deliberações do Conselho, em conformidade com os princípios da transparência e da legalidade;

\* A aprovação da Ata da referida reunião pelos conselheiros presentes, nesta mesma data;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ata da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Rosana, realizada em 16 de Julho de 2025, pauta: Aprovação dos valores executados no ano de 2024 (FMAS e FNAS); Orientações de Preenchimento do Bloco III e Bloco V do PMASWeb 2025 – Proteção Social Básica; Apontamentos sobre as correções nas inscrições das OSCs.

Art. 2º Determinar a publicação da íntegra da Ata mencionada no Art. 1º no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana/SP, 16 de Julho de 2025

Ana Rafaela Brandão de Sá

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 10 de 14



**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lei Federal 8.742 de 07/12/93  
Lei Municipal 312/95 de 29/11/95  
Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.  
(18) 3288-1112  
Rosana – SP.

### ATA 009/2025

Pauta: Aprovação do Projeto da Instituição APAE referente a Emenda Parlamentar no valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a deliberação da programação de numeros 354425120250001-GND3 do Município de Rosana/SP.

Aos dezessete dias do mês de Julho de 2025 na sede da APAE as 9:00 horas realizou a reunião extraordinária para deliberação do Projeto da Instituição APAE, referente a Emenda Parlamentar no valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a deliberação da programação do numero 354425120250001-GND3 do Município de Rosana/SP. Com a participação online das conselheiras Maria Alice Bosca Rodrigue, Sara Katieli de Jesus Moraes, Andreia Canto Chaga, Ana Rafaela Brandão de Sa, Raysa Teixeira Faria Caetano, Daniela Antoniolo, Tabata Tatiana Pereira e a convidada Marilda Cristina da Silva Zorzi representando a Secretaria de Inclusão e Assistência Social. A presidente agradeceu a presença de todos, realizou a apresentação do Projeto cujo o Tema: A Importância da APAE na promoção da inclusão e da cidadania das pessoas com Deficiência da infância ao longo da vida; Conectando Corações: Fortalecendo a Inclusão nas Redes Sociais. No qual o mesmo beneficiará a Instituição APAE e os funcionários, fortalecendo o trabalho da Rede através da capacitação que o projeto irá proporcionar melhorias para os serviços prestado para comunidade e Rede prestadora de serviços, dando maior visibilidade de trabalho desenvolvido pela Instituição. Após a explanação foi sanadas as dúvidas referentes ao desenvolvimento do projeto e seus benefícios. Os membros do conselho foram favoráveis a deliberação do referido projeto uma vez que visa fortalecer e melhorar ainda mais o trabalho ofertado aos usuários. Nada mais havendo a ser tratado. Na ausência da 1ª e 2ª secretária, foi nomeado a conselheira Raysa como secretaria para o presente ato, lavrei e subscrevi a presente ata, que será assinada por mim e pela presidente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 11 de 14



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal 8.742 de 07/12/93

Lei Municipal 312/95 de 29/11/95

Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.

(18) 3288-1112

Rosana – SP.



*Ricardo*  
*Paula*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 12 de 14



**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Federal 8.742 de 07/12/93

Lei Municipal 312/95 de 29/11/95

Endereço: Avenida João Dutra Caldeira, s/nº.

(18) 3288-1112

Rosana – SP.

### RESOLUÇÃO CMAS/ROSANA/SP/Nº 005/2025

Dispõe sobre a aprovação e publicação da Ata da 009/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Rosana/SP, realizada em 17 de Julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rosana no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal 312/1995 de 29/11/1995, e considerando:

- \* A realização da 9ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Rosana/SP em 17 de Julho de 2025;
- \* A necessidade de dar publicidade aos atos e deliberações do Conselho, em conformidade com os princípios da transparência e da legalidade;
- \* A aprovação da Ata da referida reunião pelos conselheiros presentes, nesta mesma data;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ata da 9ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Rosana, realizada em 17 de Julho de 2025, pauta: Aprovação do Projeto da Instituição APAE, referente a Emenda Parlamentar no valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a deliberação da programação de numeros 354425120250001-GND3 do Município de Rosana/SP.

Art. 2º Determinar a publicação da íntegra da Ata mencionada no Art. 1º no Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana/SP, 17 de Julho de 2025

Ana Rafaela Brandão de Sá

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 13 de 14

### Licitações e Contratos

#### Contratos

##### PREFEITURA DE ROSANA

###### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Processo nº 050/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 032/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis, eletrônicos e eletroeletrônicos, destinados ao centro de triagem de coleta seletiva municipal para atender a Secretaria de Meio Ambiente municipal, com entrega total, até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: B. D. R. Comércio de Equipamentos Ltda.

Valor: R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 17/07/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

##### PREFEITURA DE ROSANA

###### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Processo nº 050/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 032/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis, eletrônicos e eletroeletrônicos, destinados ao centro de triagem de coleta seletiva municipal para atender a Secretaria de Meio Ambiente municipal, com entrega total, até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Eco-Tec Ambiental Comércio de Máquinas Ltda.

Valor: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 17/07/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

##### PREFEITURA DE ROSANA

###### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

Processo nº 050/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 032/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis, eletrônicos e eletroeletrônicos, destinados ao centro de triagem de coleta seletiva municipal para atender a Secretaria de Meio Ambiente municipal, com entrega total, até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Gomap Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

Valor: R\$ 8.860,00 (oito mil oitocentos e sessenta

reais).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 17/07/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

##### PREFEITURA DE ROSANA

###### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

Processo nº 050/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 032/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis, eletrônicos e eletroeletrônicos, destinados ao centro de triagem de coleta seletiva municipal para atender a Secretaria de Meio Ambiente municipal, com entrega total, até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Nks Indústria de Máquinas Ltda.

Valor: R\$ 492.224,00 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e vinte e quatro reais).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 17/07/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

##### PREFEITURA DE ROSANA

###### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Processo nº 050/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 032/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis, eletrônicos e eletroeletrônicos, destinados ao centro de triagem de coleta seletiva municipal para atender a Secretaria de Meio Ambiente municipal, com entrega total, até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: R M Comércio de Móveis e Eletrônicos Ltda.

Valor: R\$ 6.408,00 (seis mil quatrocentos e oito reais).

Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 17/07/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

##### PREFEITURA DE ROSANA

###### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Processo nº 050/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 032/2025.

Objeto: aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis, eletrônicos e eletroeletrônicos, destinados ao centro de triagem de coleta seletiva municipal para atender a Secretaria de Meio Ambiente municipal, com entrega total, até 31/12/2025, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Unitech Soluções Tecnológicas Ltda.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 18 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1538

Página 14 de 14

Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).  
Vigência: até 31/12/2025 contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 17/07/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

.....